



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 197 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS REFERENTES AOS ATOS PARA CONSOLIDAÇÃO DE DOAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** Fica o Município de São Gotardo autorizado a custear despesas para consolidação da doação de um terreno à Associação Vira-Latas de Raça, conforme já autorizado através da Lei Complementar nº 157, de 30 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** Fica alterado o prazo de construção da sede de Associação Vira-Latas de Raça, constados de para 01 (um) ano e a conclusão das obras no prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da vigência desta lei complementar, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal.

**Art. 3º** Ficam revogados o disposto nos art. 3º e art. 5º da Lei Complementar nº 157, de 30 de dezembro de 2015, permanecendo as demais disposições inalteradas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correção a conta das dotações orçamentárias da espécie.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contidas na Lei Complementar nº 166/2017.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de setembro de 2019.

  
Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal